**LEI N°. 799 DE 19 OUTUBRO DE 2021.**

## **“AUTORIZA ABERTURA DE *CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL* PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE.”**

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO DE CÓRREGO FUNDO/MG FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por meio da Secretaria Municipal de Educação, o ***Crédito Adicional Especial***, por excesso de arrecadação, ao Orçamento do exercício de 2021, junto às dotações especificadas a seguir:

**Unidade: Código/Descrição da Secretaria**

* Divisão: Código/Descrição **02.03.03** – Ações Complementares de Educação
* Função: **12** - Educação
* Subfunção: **365** – Educação Infantil
* Programa: **0405** – Edificações Públicas
* Ação/Atividade: **1751** – CONSTR AMPL ESC.ENS.INF. CONV CONGENERES
* Elemento: **4.4.90.51.00** – Obras e Instalações
* Fonte: **1.68.00**- Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho
* Valor: R$380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais)
* Divisão: Código/Descrição **02.03.03** – Ações Complementares de Educação
* Função: **12** - Educação
* Subfunção: **365** – Educação Infantil
* Programa: **0405** – Edificações Públicas
* Ação/Atividade: **1751** – CONSTR AMPL ESC.ENS.INF. CONV CONGENERES
* Elemento: **4.4.90.52.00** – Obras e Instalações
* Fonte: **1.68.00**- Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho
* Valor: R$20.000,00 (Vinte Mil Reais)

**Art. 2º** - O recurso à abertura do referido crédito adicional especial é proveniente de excesso de arrecadação na referida fonte, ficando autorizada a utilização do recurso adicional à fonte/Destinação de recursos 1.68.00, recurso adicional, no montante de R$400.00,00 (Quatrocentos Mil Reais), referentes aos repasses recebidos nos temos do acordo judicial de reparação dos impactos ambientais do rompimento da barragem de Brumadinho.

**Art. 3º** - Fica a despesa inserida nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias a partir de sua autorização.

**Art. 4º** - Fica a despesa inserida nos anexos do Plano Plurianual a partir de sua autorização.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Córrego Fundo/MG, 19 de outubro de 2021.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito